



REGULAMENTO DA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o aproveitamento e avaliação das disciplinas Produtividade em Pesquisa I e II que compõem o currículo do Mestrado em Direito e Justiça Social, sendo o cumprimento de Produtividade I indispensável para a Qualificação do Projeto de Dissertação e o cumprimento de Produtividade II indispensável para a Defesa Pública da Dissertação e a conclusão do Curso.

Art. 2º Compete ao(a) docente orientador(orientadora) a elaboração dos respectivos Planos de Ensino e a análise e avaliação das disciplinas Produtividade em Pesquisa I e II para fins de aprovação e lançamento no histórico escolar.

§ 1º Constituem-se pressupostos para a aprovação nas disciplinas “Produtividade em Pesquisa I” e “Produtividade em Pesquisa II”, o desenvolvimento cumulativo, no respectivo semestre de matrícula, das atividades listadas abaixo, nos termos das tabelas integrantes deste Regulamento:

I – submissão para publicação de pelo menos um artigo em revista ou periódico acadêmico e profissional, qualificados pela área do Direito, situado nos estratos Qualis “A” ou “B” (B1 a B4);

II – publicação, ou aprovação para publicação, de pelo menos um outro trabalho científico, dentre os abaixo relacionados, pertinentes à Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa:

- a) artigos em revistas e periódicos acadêmicos e profissionais da área do Direito;
- b) livro autoral monográfico;
- c) capítulo de livro;
- d) organização de livro;
- e) texto integral em anais de eventos;
- f) resumo expandido em anais de eventos.

§ 2º O artigo referido no § 1º, inciso I, deve ser elaborado e submetido, preferencialmente, em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a), nos termos da presente norma e do respectivo Plano de Ensino, podendo, nos termos da presente norma, ser elaborado e submetido individualmente; ou em conjunto com outro(outra) professor(a) do PPGDJS.

§ 3º O trabalho científico referido no § 1º, inciso II, pode ser de autoria: individual; conjunta com outro(a) estudante; conjunta com o(a) professor(a) orientador(a); conjunta com outro(a) professor(a) do PPGDJS ou em conjunto com outro(a) professor(a) ou estudante de outro programa de pós-graduação stricto sensu credenciado pela CAPES ou instituição que tenha convênio com o PPGDJS/FURG.

§ 4º Para fins de avaliação e atribuição de conceito, observada a exigência de aderência da produção à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa, aplicar-se-ão as tabelas abaixo:

Tabela I - Enquadramento

Conceito	Situação	Critério
A	Aprovação	Acima de 9 pontos abrangendo as atividades referidas no § 1º, I e § 1º, II, sendo pelo menos 5 pontos nas atividades referidas no §1º, I.
B	Aprovação	Entre 6 e 9 pontos, abrangendo, em qualquer proporção, atividades referidas no § 1º, I e § 1º, II
C	Aprovação	Entre 3 e 5,9 pontos abrangendo, em qualquer proporção, atividades referidas no § 1º, I e § 1º, II
D	Reprovação	Abaixo de 3 pontos ou, se não cumpridas atividades que abrangem o § 1º, I e o § 1º, II

Tabela II – Pontuação máxima para cada uma das atividades

Atividade	Qualis (Direito)	Com orientador(a)	Com outro(a) professor(a) PPGDJS	Individual	Com outro(a) autor(a)
1 - Submissão, para publicação, de artigo em revista ou periódico acadêmico qualificado pela CAPES, conforme a última avaliação quadrienal	A1 a A4	8	6	-	-
	B1 ou B2	5	3	1	-
	B3 ou B4	3	2	0,5	-
2 - Artigo em revista ou periódico acadêmico qualificado pela CAPES, conforme a última avaliação quadriena	A1 ou A4	8	6	4	4
	B1 ou B2	5	3	3	3
	B3 ou B4	3	2	2	2
3 - Livro autoral monográfico	-	6	4	3	3
4 - Capítulo de livro	-	2	2	2	2
5 - Organização de livro	-	2	2	1	1
6 - Texto integral em anais de eventos	-	2	2	2	2
7 - Resumo expandido em anais de eventos	-	1	1	1	1

§ 5º - Nas atividades constantes na Tabela II acima, numeradas entre 2 e 7, será considerada válida a pontuação tanto no caso de publicação como de aprovação para publicação.

§ 6º - A oferta preferencial das disciplinas Produtividade em Pesquisa I e II será, respectivamente, no segundo semestre de cada um dos dois anos de duração do curso, situação na qual se admitirá o cômputo de atividades realizadas no primeiro semestre letivo do ano, além das atividades realizadas no segundo semestre até a data máxima para a entrega comprovação.

Art. 3º O Plano de Ensino poderá conter exigência de que a submissão para publicação e as produções referidas no § 1º do artigo 2º, deva ser feita, observadas, em conjunto ou isoladamente, as seguintes premissas:

- I – autoria em conjunto com o(a) orientador(a), exclusivamente;
- II – desenvolvimento a partir de cronograma com prazos específicos, durante o período de oferta da disciplina, cujo descumprimento poderá implicar em reprovação;
- III – desenvolvimento com foco específico em determinado estrato, periódico, ou edição especial do mesmo;
- IV – possibilidade de recusa, em função da baixa qualidade do trabalho desenvolvido, da participação do(a) orientador(a) como coautor(a), que poderá resultar na reprovação ou, a juízo do(a) orientador(a), na liberação do(a) estudante para desenvolvê-la e submetê-la em estrato inferior, sem a participação do(a) orientador(a).

Art. 4º As atividades constantes deste Regulamento deverão ser computadas e comprovadas pelo próprio(a) estudante, nos termos de formulário anexo, que deve ser apresentado devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios e do Currículo Lattes atualizado.

§ 1º O formulário será apresentado pelo(a) estudante para fins de avaliação, bem como a documentação que o acompanha, na forma e prazos constantes no Plano de Ensino, devendo ser enviados ao(a) Orientador(a) e à Secretaria do PPGDJS/FURG.

§ 2º A aprovação final e o lançamento das notas das disciplinas Produtividade em Pesquisa I e II, além do disposto na presente norma, estará condicionada à atualização do Currículo Lattes por parte do(a) estudante, nele incluindo todas as atividades apresentadas para fins de avaliação.

§ 3º Em qualquer caso, a apresentação do formulário e respectiva comprovação de cumprimento de atividades, contendo atividades suficientes para aprovação, deverá: anteceder, em pelo menos um mês, a data da qualificação do Projeto de Dissertação de Mestrado, no caso da disciplina Produtividade em Pesquisa I e; anteceder, em pelo menos

um mês, a data do depósito da Dissertação de Mestrado para fins de submissão à Defesa Pública, no caso da disciplina Produtividade em Pesquisa II.

§ 4º A comprovação das submissões, referida neste Regulamento, será realizada pela juntada de documento comprobatório emitido pela revista, periódico ou editora.

§ 5º A comprovação das publicações, referida neste Regulamento, será realizada pela juntada dos textos integrais, com os respectivos ISBN ou ISSN.

§ 6º A comprovação da aprovação para publicação, referida neste Regulamento, será realizada pela juntada das declarações do Diretor da Revista, da Editora, ou do Organizador ou Coordenador da obra ou evento.

§ 7º - A Coordenação de Curso poderá, obedecendo o calendário geral da universidade, quanto aos períodos letivos, estabelecer cronograma geral, fixando prazos máximos, ao longo do ano letivo, dentro dos quais deverão ser realizadas cada uma das etapas necessárias ao desenvolvimento das disciplinas Produtividade em Pesquisa I e II; Qualificação do Projeto de Dissertação e Defesa da Dissertação.

§ 8º - No exercício da prerrogativa referida no parágrafo anterior, a Coordenação de Curso poderá permitir a extensão dos prazos para além do término do ano letivo, em

situações excepcionais gerais, devidamente justificadas no ato, o qual estará sujeito a referendo da Câmara de Pós-graduação. Em qualquer caso, a aplicação dessa extensão aos alunos matriculados ficará a critério de cada docente responsável pelas correlatas disciplinas.

§ 9º - Os atos da Coordenação, referidos nos parágrafos anteriores, deverão ser devidamente publicizados no sítio eletrônico do PPGDJS.

Art. 5º Compete à Câmara de Pós-Graduação da FADIR dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas e resolver os casos omissos, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 6º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação Câmara de Pós Graduação da FADIR, aplicando-se integralmente aos(as) estudantes ingressantes no Mestrado em Direito no ano de 2022.

Parágrafo Único. Aplica-se a presente regulamento, independentemente do ano de ingresso, a todos alunos que vierem a se matricular nas disciplinas Produtividade de Pesquisa I e II a partir do 2º semestre letivo de 2022.



PEDIDO DE AVALIAÇÃO EM PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

_____, regularmente matriculado(a) no PPGDJS/FURG, encaminha, para fins de avaliação da disciplina Produtividade em Pesquisa ____, o seguinte conjunto de atividades, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios:

Atividade	Qualis (Direito)	Autoria			
		Com orientador(a)	Com outro(a) professor(a) PPGDJS	Individual	Com outro(a) autor(a)
1 - Submissão, para publicação, de artigo em revista ou periódico acadêmico qualificado pela CAPES, conforme a última avaliação quadrienal	A1 a A4				
	B1 ou B2				
	B3 ou B4				
2 - Artigo em revista ou periódico acadêmico qualificado pela CAPES, conforme a última avaliação quadrienal	A1 a A4				
	B1 ou B2				
	B3 ou B4				
3 - Livro autoral monográfico					

4 - Capítulo de livro				
5 - Organização de livro				
6 - Texto integral em anais de eventos				
7 - Resumo expandido em anais de eventos				

Rio Grande, RS, ____ de _____ de _____.
